ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.018/92

"DISPÕE SOBRE OS QUADROS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em exercício, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º - Esta Lei institui o Plano de Classificação de cargos e funções para servidores públicos municipais, estatutários, dispondo sobre os correspondentes quadros funcionais, provimento, remuneração, classificação e reclassificação, extinção e criação de cargos e funções, e respectiva denominação, e número de vagas, e demais medidas pertinentes ao Serviço Público Municipal.

§1º - Todos os cargos e funções e correspondente remuneração, criados pela presente lei, são regidos na forma de legislação aplicável à espécie, pelo Regime Jurídico Único, Estatutário, e submetidos ao Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Art.2º - Na conformidade das disposições seguintes, pela presente Lei, são criados os cargos e funções elencados, que passam a constituir a estrutura orgânica funcional da Administração Direta, que integram esta Lei, para todos os fins e efeitos, integrando os seguintes quadros:

I - quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II - quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art.3º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - CARGO, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público municipal, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - CATEGORIA FUNCIONAL, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões e classe;

III - CARREREIRA, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV - PADRÃO, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - CLASSE, a graduação de retribuiçãopecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - PROMOÇÃO, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria Funcional.

CAPÍTULO II

Do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo

SEÇÃO I

Art.4º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Engenheiro	02	11
Arquiteto	01	11
Engenheiro Agrimensor	01	11
Médico	05	11
Odontólogo	02	11
Enfermeira	02	11
Assistente Social	02	11
Nutricionista	01	11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Psicólogo	01	11
Técnico em Contabilidade	02	10
Tesoureito	01	09
Agente Tributário	01	09
Administrador de Compras	01	09
Topógrafo	01	08
Téncico em Enfermagem	02	08
Mecânico	02	08
Operador de Máquina	20	07
Assistente Adminitrativo	08	07
Fiscal	02	07
Oficial Administrativo	10	06
Desenhista/Projetista	02	06
Motorista	20	06
Eletricista	02	06
Pedreiro	01	05
Auxiliar de Assistente Social	01	05
Agente de Sanemaneto Básico	02	05
Inseminador	01	05
Auxiliar de Administração	10	04
Auxiliar de Mecânico	02	04
Auxiliar de Operador de Máquina	05	04
Marteleteiro	05	04
Auxiliar de Topógrafo	02	03
Auxiliar de Enfermagem	02	03
Operário de Pedreira	07	03
Operário	40	02
Auxiliar de Eletricista	01	02
Auxiliar de Biblioteca	02	02
Recepcionista	01	02
Calçeteiro	02	02
Telefonista	08	01
Jardineiro	05	01
Auxiliar de Serviços Gerais	10	01
Vigilante	17	01

Redassificado Lei 1.108/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
Em 26/11/92

ERRATA

Republicação do artigo 4º, linha 24 da Tabela de Cargos e Padrões da Lei nº 1.018/92, onde se lê:

Denominação da Categoria Funcional	nº de Cargos	Padrão
.....		
Pedreiro	01	05

LEIA-SE:

Denominação da Categoria Funcional	nº de Cargos	Padrão
.....		
Pedreiro	08	06

Republicado por erro de datilografia quando da publicação original.

Dois Irmãos, 19 de novembro de 1992.

SEÇÃO II

Das Especificações das Categorias Funcionais

Art.5º - Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art.6º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas;

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art.7º - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

Do Recrutamento de Servidores

Art.8º - O recrutamento para os cargos efetivos fazr-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinbados no regime jurídico dos servidores do Município.

Art.9º - O servidor, que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

Do Treinamento

Art.10 - A administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitálos para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art.11 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V

Da Promoção

Art.12 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art.13 - Cada categoria funcional terá quatro classes, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", sendo esta última a final de carreira.

Art.14 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente, na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Art.15 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art.16 - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I - quatro anos de serviço para o ingresso na classe "B";

II - mais cinco anos de serviço para a classe "C";

III - mais seis anos de serviço para a classe "D".

Art.17 - Merecimento é a demonstração positiva do Serviço no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedidcada, leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§1º - Em princípio todo o servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo do exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

I - somar duas penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos, com tolerância de 05 (cinco) minutos, de comparecimento ao serviço e ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art.18 - Suspendem a contagem de tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II - as licenças para tratamento da saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes em serviço;

III - as licenças para tratamento da saúde em pessoa da família;

Art.19 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III

Do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art.20 - Os cargos de provimento temporário, que compõem o quadro temporário no Serviço Público Municipal, criados pela presente Lei, para provimento por servidores que, pela sua natureza da fidúcia inerente ao cargo ou função, os detém em caráter provisório, quanto ao exercício e precário, quanto ao desempenho, sendo de livre

nomeação e exoneração, são aqueles cargos em comissão e funções gratificadas, elencados a seguir, onde são discriminados, segundo as correspondentes categorias funcionais, denominação, níveis de acesso, número de vagas, remuneração e padrões, tudo em consonância com o Estatuto do Funcionário Público Municipal:

Denominação	Nº de vagas	padrão
Secretários Municipais	07	CC6 ou FG6
Procurador Jurídico	01	CC5 ou FG5
Chefe de Gabinete	01	CC5 ou FG5
Chefe de Departamento	19	CC4 ou Fg4
Chefe de Setor	47	CC3 ou Fg3
Motorista do prefeito	01	CC3 ou FG5
Oficial de Gabinete	01	CC2 ou FG2
Sub-Prefeito	01	CC5 ou FG5
Secretário Junta Serv.Militar	01	CC2 ou FG2
Assessor de Imprensa e Rel.Públ.	01	CC1 ou FG1
Auxiliar de Gabinete	01	CC1 ou FG1

§1º - Os cargos em comissão tem como atribuições essenciais a direção ou chefia geral, e o assessoramento ou chefia superior de órgãos e unidades administrativas integrantes à Administração Municipal, competindo aos respectivos detentores dirigir e supervisionar todas as atividades administartivas afetas a esses órgãos e unidades, segundo as diretrizes e responsabilidades exaradas pelo Chefe do Poder Executivo, podendo dar-se a respectiva nomeação com pessoas estranhas ao quadro funcional, na forma da Lei.

§2º - As funções gratificadas são aquelas que, para atender encargos de maior responsabilidade, como chefias e direção, ou maior grau de dificuldades, ou extraordinária dedicação, em razão das funções cometidas ou atribuições afetas, e que, pela natureza da fidúcia inerente à função, tem caráter provisório, quanto ao exercício e precário, quanto ao desempenho, são de livre nomeação e exoneração, sendo que:

I - o respectivo provimento ou designação é privativo de servidores estatutários efetivos do quadro permanente do serviço público municipal;

II - poderá dar-se o respectivo provimento ou designação com servidores públicos cedidos ao Município por órgãos ou entidades dos Poderes da União e Estado, sem prejuízo de seus estipêndios de origem.

§3º - Para os fins do retro enunciado, são criadas no âmbito do serviço público municipal, as funções gratificadas, elencadas acima, com as correspondentes denominações, número de vagas e respectivos padrões.

4º - As atribuições cometidas aos detentores de funções gratificadas pelo respectivo exercício, correspondem a coordenação de serviços e atividades nas respectivas unidades administrativas, mediante observância de correlação entre as qualificações ou habilitações profissionais do servidor e essas atribuições inerentes à função correspondente, nas respectivas áreas de atuação.

§5º - A carga horária para os cargos em comissão será de 34 horas semanais.

CAPÍTULO IV

Das Tabelas de Pagamento dos Cargos e Funções Gratificadas

Art.21 - Os vencimentos dos cargos, o valor dos cargos em comissão e funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 25, conforme segue:

I - Vencimentos dos cargos de provimento efetivo:

Padrão	Coeficiente
01	1,00000 1.27216
02	1,16216 1.28135
03	1,35135 1.4720
04	1,54054
05	1,78378
06	2,05405
07	2,35135
08	2,70270
09	3,08108

Padrão	Coeficientes
10	3,56756
11	4,10810

II - Cargos de Provimento em Comissão:

Padrão	Coeficiente
CC1 6	1,89189 2.0956
CC2 5	2,27027 2.4885
CC3 4	2,59459 2.8487
CC4 3	3,24324 3.5690
CC5 2	4,59459 5.0425
CC6 1	5,40540 5.9266

III - Das Funções Gratificadas:

Padrão	Coeficiente
FG1 6	0,27027 0.3077
FG2 5	0,37837 0.4125
FG3 4	0,45945 0.5108
FG4 3	0,54054 0.6221
FG5 2	0,70270 0.7662
FG6 1	1,29729 1.4407

Parágrafo Único - Os coeficientes para mundanca de classe, que não são aplicadas cumulativamente, são os seguintes:

Classe A - Vencimento inicial
Classe B - Vencimento inicial mais 5%
Classe C - Vencimento inicial mais 10%
Classe D - Vencimento inicial mais 15%

Art.22 - Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial, serão arredondados para a unidade de cruzeiro seguinte.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art.23 - Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos

e funções gratificadas existentes na administração do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos do Magistério Municipal que terão quadro específico.

Art.24 - Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo artigo 23, serão enquadrados em cargos das categorias criadas por esta Lei, observadas as seguintes normas:

I - correspondência entre o cargo ou emprego exercido e a nova categoria funcional, conforme previsto no anexo II, desta Lei;

II - Enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei, conforme segue:

a) na classe A, os que contém até sete anos;

b) na classe B, os que contém mais de sete anos;

c) na classe C, os que contém mais de quinze anos;

d) na classe D, os que contém mais de vinte e cinco anos.

Art.25 - O valor do padrão de referência é fixado em Cr$ 240.500,00.

Art.26 - Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ou empregos ora extintos por esta Lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação ou se transformados nos resultantes da transformação.

Art.27 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei , correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.28 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.29 - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 31 de março de 1992.

RENATO DEXHEIMER
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 4 5

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos de escritório, de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

Descrição Analítica: redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas; executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes à respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamento; classificar expedientes e documentos; fazer o controle de movimentação de processos ou papéis, organizar mapas e boletins, demonstrar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimento em geral, com faturas, reconhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; excutar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais.
b) Outros: frequência a cursos de especialização; atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: equivalente ao 2º grau completo.
b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICÓLOGO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **11**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas aplicadas ao trabalho às áreas escolares e clínicas psicológicas.

Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos, proceder à análise de funções, sob ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano , para posssibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas e médicas; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, prestar atendimento breve a paciente em crise e a seus familiares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior;

b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo;

c) Idade: entre 18 e 45 anos de idade.

RECRUTAMENTO: Prova de hablitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENGENHEIRO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **11**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

Descrição Analítica: Projetar, executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação de obras de qualquer espécie, predios, iluminação pública, vias e logradouros, postes, etc., e demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais.

b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA APROVEITAMENTO:

a) Instrução: nível superior.

b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro.

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ARQUITETO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **11**
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Realizar projetos, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.
Descrição Analítica: Projetar, dirigir e fiscalizar obras e decoração arquitetônica, realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramento; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de momunmentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; expedir notificações e autos de infrações referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: período normal de 20 horas semanais;
b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externo, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA APROVEITAMENTO:
a) Instrução: nível superior
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de arquiteto.
c) Idade: entre 18 e 45 anos.
RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENGENHEIRO AGRIMENSOR**
PADRÃO: **11**
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Executar trabalhos de levantamentos topográficos e locação de alinhamento.
Descrição Analítica: Executar levantamentos topográficos e nivelamentos, calculando as cadernetas; fazer desenhos das plantas e perfis dos levantamentos; executar levantamentos cadastrais; fazer a locação de alinhamentos; preparar e manejar aparelhos topográficos; executar levantamentos planimétricos à trena; fazer croquis dos levantamentos; fazer levantamentos do sistema viário local ; fazer o cadastramento Técnico Imobiliário; fazer plantas genéricas; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: período normal de 28 horas semanais;
b) Outras: o exercício normal do cargo exige a prestação de serviços externos; atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Nível superior.
b) Habilitação Funcional: Habilitação para o exercício da profissão de Engenheiro Agrimensor.
c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO**
PADRÃO DE VENCIMENTOS: **11**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde na clientela.

Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento ; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; examinar clientes para fins de licença, fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares, emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; encaminhar casos especiais a setores especializados; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 20 horas semanais.
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a serviço externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior;
b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico
c) Idade: entre 18 e 45 anos de idade.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ODONTÓLOGO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **11**
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder odontologia profilática.

Descrição Analítica: Examinar a boca e os dentes de clientes, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxiadentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos e pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados por outros, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins , inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais.
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como assim o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível superior.
b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo.
c) Idade: entre 18 e 45 anos de idade.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENFERMEIRA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **11**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos públicos Municipais.

Descrição Analítica: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e ingeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; superviosionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais;
b) Outras: atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível superior.
b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão.
c) Idade: entre 18 e 45 anos de idade.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ASSISTENTE SOCIAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **11**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar programs de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social, realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de habilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc., orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamento sócio-econômico com vista a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais.

b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instruções: nível superior.

b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **NUTRICIONISTA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **11**
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição na área de assistência e saúde, organizar cardápios elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo ; executar tarefas afins, como dar assistência de nutrição e alimentação às creches da Fundação Municipal de Assistência, e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais;
b) Outras: o exercício do cargo exige o uso de uniforme fornecido pelo Município; atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instruções: nível superior;
b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercíco da profissão de Nutricionista.
c) Idade: entre 18 e 45 anos de idade.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **10**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Estudo, fiscalização, orientação e superintendencia das atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica de natureza complexa.

Descrição Analítica: Supervioisionar os serviços fazendários do Município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir pareceres sobre operações de crédito; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Municípioassinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; conferir boletins de receita e despesa ; "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívidade pública; examinar empenhos de despesa verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 34 horas semanais;
b) Outras: Atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 2º grau completo com profissionalização em Contabilidade.

b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **TESOUREIRO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **9** ~~X~~ 10

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos;

Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; entregar, receber e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar autenticação mecância, conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento de pessoal fornecer suprimento para pagamentos externos, confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais;
b) Outras: contato com o público, atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao 2º Grau Completo.
b) Habilitação Profissional: Apresentar atestado de bons antecedentes, por órgão competente.
c) Outras: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.
d) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE TRIBUTÁRIO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 9 10

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Organizar, orientar e manter atualizados os cadastros fiscais dos contribuintes sujeitos ao pagamento dos tributos municipais e outras tarefas inerentes ao departamento.

Descrição Analítica: Preparar os elementos para o lançamento e cálculo dos tributos municipais; atualizar anualmente os valores venais dos imóveis cadastrados na Prefeitura; determinar a vistoria e promover as lotações dos imóveis, através das plantas de situação; manter atualizadas as plantas esquemáticas de serviços de melhoria do Município, como rede de água, galerias pluviais, rede de esgoto, rede elétrica, limpeza urbana, coleta de lixo, pavimentação, arborização e outros; encaminhar ao Setor de Fiscalização Tributária cópias de plantas esquemáticas atualizadas de serviços e melhorias do Município e executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 34 horas semanais.

b) Outras: Atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 2º Grau completo.

b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ADMINISTRADOR DE COMPRAS**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **9**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Promover a aquisição de materiais para serviços e obras da prefeitura, através de convite, tomada de preços ou concorrências; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores.

Descrição Analítica: Sugerir para as aquisições de maior vulto, a constituição de comissões para preparar e julgar as propostas; comunicar ao Departamento de Patrimônio as aquisições de material, que pela sua natureza devam ser lançadas no patrimônio municipal; expedir as normas regulamentares próprias necessárias à confecção dos objetivos do Setor; solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados; efetuar outros serviços inerentes ao Setor.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais;
b) Outros: atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao 2º grau completo.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **TOPÓGRAFO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **8**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar serviços de levantamento topográfico de qualquer natureza, configurar graficamente os levantamentos realizados e demais tarefas pertinentes.

Descrição Analítica: executar levantamentos planimétricos, altimétricos, planialmétricos, aerofotogramétricos, imobiliários e cadastrais, seus cálculos e desenhos, locar alinhamentos, loteamentos e obras em geral; executar o planejamento e a supervisão dos trabalhos de campo e escritório, auxiliar no exame de projetos; fiscalizar levantamentos topográficos e obras em geral; executar ensaios básicos de solo; possuir conhecimento da legislação pertinente a sua área, bem como fornecer informações; colaborar na confecção de maquetes; fazer a coleta e a aferição de dados topográficos, estatísticos, procedendo a tabulação dos mesmos; confeccionar mapas, tabelas e quadros estatísticos; ser responsável pela guarda e manutenção dos equipamentos, aferindo-os e retificando-os para conservá-los nos padrões; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais.
b) Outros: sujeito ao trabalho desabrigado; atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao 2º grau completo.
b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de topógrafo.
c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **8**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro ou médico.

Descrição Analítica: Participar da equipe de enfermagem, auxiliar no atendimento a paciente nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão, orientar e revisar o auto de cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal, executar a higienização ou preparação dos clientes para exame e atos cirúrgicos, cumprir as prescrições relativas aos clientes, zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental, executar e providenciar a esterilização das salas e do instrumental de quadro às intervenções programadas, observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como comportamento do cliente em relação a injestão e excreção, manter atualizado o prontuário dos pacientes, verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário, ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos, aplicar injeções, administrar soluções parapa renterais previstas, alimentar mediante sonda gástrica, ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição médica, participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão, realizar sondagem vesical, enema e outras técncias similares, sob supervisão, orientar clientes à nível de ambulatório ou internação, a respeito das prescrições de rotina, fazer orientação sanitária à indivíduos, em unidade de saúde, colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica de saúde, colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar, executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semnais.

b) Outras: o exercício da função poderá determinar a prestação de serviços extraordinários, à noite, sábados, domingos e feridados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível médio

b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **MECÂNICO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **8**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécie; efetuar chapeação e pintura quando necessário.

Descrição Analítica: Examinar, testar, reformar, consertar máquinas rodoviárias, reparar e ajustar peças mecânicas desgastadas ou defeituosas, vistoriar veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido etc..., serviços de chapeação em geral, confecção e instalação de peças, reparação de veículos e demais tarefas pertinentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
b) Outras: uso de uniforme fornecido pelo Município, atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo ou incompleto.
b) Habilitação: curso adequado ou experiência comprovada no exercício da profissão.
c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERADOR DE MÁQUINAS**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **7**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

Descrição Analítica: Realizar com zelo a perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.
b) Outras: sujeito ao trabalho desabrigado; atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível de 4ª série do 1º grau.
b) Habilitação: carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas agrícolas e rodoviárias.
c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: ~~7~~ 8

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos municipais.

Descrição Analítica: prestar assessoramento em trabalhos que visem à implementação de leis, regulamentos e normas e quaisquer atos referentes a administração pública; elaborar pareceres e informações; estudar e propor rotinas para o desenvolvimento de trabalhos, preparar manuais de serviços; manejar programas de computação, para permitir o tratamento automático de dados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico, revisar atos e informações antes de apresenta-los às autoridades superiores; efetuar pesquisas para o aprefeiçoamento do serviço; colaborar com, e/ou, propor aos superiores, estudos para a adoção de medida à administração de pessoal e de outros aspectos administrativos, para o bom andamento dos serviços públicos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais.
b) Outras: atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 2º grau completo.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Fiscalizar em geral com respeito à aplicação correta das Leis Tributárias, Código de Posturas e Código de Obras.

Descrição Analítica: Fiscalizar o sistema tributário municipal referente à aplicação correta do código Tributário Municipal nos estabelecimentos comerciais industriais e comércio ambulante, prolatar pareceres e informação sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, estudar a legislação básica, aplicar as normas de meteorologia e orientar a fiscalização de pesos e medidas; fiscalização e aplicação do Código de Posturas, fiscalizar obras e construções que se realizam no Município, adotando medidas e correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades, atuar infrações e tomar providências para a punição dos responsáveis e executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais.
b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao 2º grau completo.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6 7

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam a aplicação de normas administrativas.

Descrição Analítica: examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos-de-lei; executar e /ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões comissão de inquérito; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais.
b) Outros: atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 2º grau completo.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **DESENHISTA/PROJETISTA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **6**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar serviços de desenhos na seção de engenharia.

Descrição Analítica: executar desenhos de escolas, casas, plantas urbanísticas, loteamentos, desmembramentos, plantas cadastrais, mapas, pontes, pontilhões, desenhos topográficos, praças, reforma de prédios públicos, reparos de monumentos, enfim qualquer desenho e projeto de obras públicas, e demais tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais.
b) Outros: atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao 2º grau incompleto.
b) Habilitação Funcional: experiência comprovada em serviços relacionados com as atribuições do cargo.
c) Idade: entre 18 e 45 anos

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: dirigir e conservar veículos automotores do Município.

Descrição Analítica: dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
b) Outras: sujeito ao trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: nível de 1º grau compelto ou incompleto.
b) Habilitação: carteira nacional de habilitação categoria C ou D, experiência prática com veículos automotores.
c) Idade: entre 18 e 45 anos,

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **ELETRICISTA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **6**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e rede elétricas, instalação e reparos de circuítos e aparelhos elétricos e de som.

Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral, instalar, inspecionar , regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc.; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de boninas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, etc., conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, businas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumulações; executar a bobinagem de motores; reforma de baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer rolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral. Operar com equipamentos de som; planejar instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletronica, realizando pequenos consertos; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização. Executar outras tarefas correlatas.

CONCIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.
b) Outras: atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho, sujeito ao trabalho desabrigado.
c) Especial: uso de equipamento de proteção individual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao 1º grau completo ou incompleto.

b) Habilitação Funcional: curso adequado ou experiência comprovada em eletricidade.

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **PEDREIRO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **6**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

Descrição Analítica: efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; proceder e orientar na preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, colocar azulejos e ladrilhos, armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, taco e lambris; trabalhar com qualquer tipo de massa e base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; armar formas e preparar concretagem para a fabricação de tubos, postes, pedestais , lages, cordões, etc.; orientar e fisclaizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção, fazer pinturas simples em paredes de alvenaria e preparar tintas, dobrar ferros para armação de concretagens; fazer orçamentos; organizar pedidos de materiais; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
b) Outras: sujeito a trabalho desabrigado, atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Isntrução: correspondente ao 1º grau completo ou incompleto.
b) Habilitação Funcional: experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria.

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos auxiliares relacionados com a assistente social.

Descrição Analítica: Atender clientes, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente Social; fazer visitas domiciliares a escolas e instituições levantado dados necessários ao posterior atendimento social; auxiliar em levantamentos e estudos na área de Serviço Social, desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviço, organizando fichários, registrando os casos investigados, elaborando e datilografando relatórios sobre trabalhos realizados; desenvolver atividades em grupo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais.
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito ao serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: 2º grau completo.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: atividades rotineiras envolvendo execução de profilaxia e de inspeção sanitária, bem como participação em programas de imunização.

Descrição Analítica: auxiliar na execução de serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; auxiliar em levantamentos planimétricos; auxiliar na elaboração de croquis, mapeamento e numeração de casas; fazer visitas periódicas a residências e construções verificando as condições de higiene; coletar dados relacionados com a saúde pública; promover a extinção de focos de insetos nocivos à saúde; orientar os moradores sobre medidas preventivas de combate aos insetos; encaminhar notificações para casos de lavraturas de autos de infrações ou multas; inspecionar os logradouros públicos, pastas de abastecimento d'agua , valetas, ralos de esgotos, bueiros, destino dos dejetos, lixo, etc. tomando providências para impedir a proliferação de insetos e roedores; participar de programas de imunização; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
b) Outros: atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **INSEMINADOR**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar todas as tarefas relativas à inseminação no gado.

Descrição Analítica: receber e atender pedidos para a inseminação, manter em dia o serviço de inseminação e incentivá-lo permanentemente. Transmitir orientação e dar assistência aos criadores de gado no que diz respeito à inseminação, manter em perfeitas condições de uso todo o instrumento necessário ao servidor; tomar todas as providências indispensáveis à continuidade do serviço de inseminação artificail; manter atualizado o registro das inseminações efetuadas; auxiliar o veterinário no atendimento ao gado em casos de doenças e partos; executar os programas de incentivo à prática de inseminação; transmitir conhecimentos práticos sobre as criações; auxiliar na preparação de animais destinados a exposição e feiras; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 44 horas semanais.
b) Outros: o exercício do cargo exige prestação de serviços externo, à noite, domingo e feriado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível de 1º grau completo.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE MECÂNICO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **4**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos auxiliares de mecânica incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.

Descrição Analítica: conduzir ao local de serviço todo o material necessário; auxiliar em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação do mecânico; engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; limpar e consertar os utensílios e máquinas da garagem ou oficina; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
b) Outras: uso de uniforme fornecido pelo Município. Atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo ou incompleto.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **4**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos auxiliares de Operador de Máquinas.

Descrição Analítica: limpeza das máquinas, lubrificação das máquinas, fazer limpeza no local onde se exijam trabalhos braçais para melhorar a produção do Operador de máquinas, reconhecimento do local onde o operador irá trabalhar e auxiliar em todas as tarefas inerentes à função sob a orientação do operador de Máquinas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
b) Outros: sujeito ao trabalho desabrigado; atender ao recrutamento fora do exepediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo ou incompleto.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **MARTELETEIRO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **4**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: furar pedras e fazer a manutenção dos equipamentos.

Descrição Analítica: cuidar do compressor, mais ferramentas, brocas, martelete, lubrificador de linha e manutenção completa do compressor, limpar os filtros, trocar óleo, verificar bateria. Furar pedras para fins de: esgoto, rebaixamento de ruas, valos para água e esgoto pluvial, e outros serviços pertinentes que exijam detonações.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
b) Outras: sujeito ao trabalho desabrigado e atender ao recrutamento fora do horário normal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo ou incompleto.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE TOPÓGRAFO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos auxiliares de levantamento topográfico e locação de alinhamentos.

Descrição Analítica: auxiliar na execução de levantamentos topográficos e nivelamentos no cálculo das cadernetas, fazer esboços de desenho das plantas e perfis dos levantamentos; auxiliar ou executar levantamentos cadastrais; auxiliar na locação de alinhamentos; preparar, verificar e auxiliar na preparação e manejo de aparelhos topográficos; transportar aparelhos, estacas, etc.; fazer roçadas e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais.
b) Outras: sujeito ao trabalho desabrigado, atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem.

Descrição Analítica: auxiliar nos serviços de enefermagem; fazer curativos, de acordo com a orientação recebida; atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; aplicar vacinas e transportar ou acompanhar clientes , preparar clientes para atos cirúrgicos e outros sob supervisão; atender isolamento, de acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência; realizar atividades simples de lactário e berçário; promover e fazer higienização de doentes sob supervisão; orientar individualmente o cliente, em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar o cliente a alimenatr-se quando solicitado; registrar as ocorrências relativas a doentes; observar a ingestão e eliminação pelos clientes, para fins de controle e anotação; coletar materiais para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos clientes; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento a clientes; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 34 horas semanais.
b) Outros: atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo equivalente suplementado por curso de especialização adequado.

b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERÁRIO DA PEDREIRA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais na pedreira.

Descrição Analítica: marroar pedras para o britador, alimentar o britador; e demais tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de 44 horas semanais.
b) Outras: sujeito a trabalho desabrigado. Atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo ou incompleto.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIAL FUNCIONAL: **AUXILIAR DE ELETRICISTA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **2**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos auxiliares de eletricidade inclusive os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.

Descrição Analítica: conduzir ao local de serviço todo o material necessário aos trabalhos de eletricidade; auxiliar em todas as tarefas atinentes à função sob orientação do eletricista; engraxar, lavar e lubrificar os instrumentos de trabalho sempre que necessário, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.
b) outras: atender ao recrutamento normal de trabalho de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao nível de 1º grau completo ou incompleto.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **2**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: organizar e dirigir bibliotecas.
Descrição Analítica: solicitar a aquisição de materiais, promover registro, catalogação, classificação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos periódicos, mapas, gravuras, bem como documentações relativas ao Município e quaisquer outras publicações de interesse geral; selecionar as publicações doadas, eliminando ou permutando às que não sejam de interesse para Biblioteca; zelar pelo patrimônio da biblioteca; prestar auxílio aos consulentes e leitores e manter um serviço de referência a que possam recorrer quando necessário; realizar anualmente o balanço do acervo da biblioteca; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 30 horas semanais.
b) Outras: o exercício da função exige a prestação de serviço à noite, sábado, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 2º grau completo.
b) Outras: o cargo exige contrato direto com o público.
c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **RECEPCIONISTA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **2**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: recepcionar o público, solucionando pequenos problemas ou dificuldades que estiverem ao seu alcance prestando as informações e encaminhando-os aos órgãos competentes.

Descrição Analítica: recepcionar partes e autoridades; acompanhar as partes e autoridades, quando necessário, aos setores competentes; realizar a triagem e o encaminhamento das partes de acordo com os assuntos apresentados; fazer registros relativos ao atendimento de pessoas, prestar informações sobre a repartição dentro do âmbito de ação; secretariar reuniões quando solicitada; datilografar e arquivar ofícios, minutas, etc, atender e realizar telefonemas; transmitir recados, convites, etc; providenciar na preparação do material necessário a reuniões e estabelecer a conexão entre os diversos setores da repartição; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais.
b) Outros: atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho .

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo.
b) Idade: entre 18 e 40 anos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **CALCETEIRO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **2**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais.

Descrição Analítica: fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lages, mosaicos e pedras em geral; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e concertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; orientar e supervisionar serviços de auxiliares, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;
b) Outras: sujeito ao trabalho desabrigado, atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo ou incompleto.
b) Habilitação Funcional: experiência comprovada em trabalhos de calçamento.
c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **TELEFONISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1 ~~A 3~~

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar atividades administrativas, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com operações em aparelhos e mesas de ligação telefônicas.

Descrição Analítica: operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos telefônicos e mesas de ligação; prestar informações sobre a repartição; manter relações atualizadas dos telefones mais utilizados pelo órgão; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 36 horas semanais.
b) Outras: atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **JARDINEIRO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **1**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: plantar, transportar e cuidar de vegetais e plantas decorativas.

Descrição Analítica: preparar a terra em sementeiras, adubando-as convenientemente; fazer e consertar canteiros; plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos; molhar as plantas; exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos; podar plantas; proceder e orientar a limpeza dos canteiros, lagos e monumentos; aplicar inseticidas e fungicidas; trabalhar com máquinas de escarificar e cortar grama; trabalhar com podão, gadanho e outros instrumentos; orientar auxiliares em serviços de jardinagem; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
b) Outras: trabalho desabrigado; o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao 1º grau completo ou incompleto.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

Descrição Analítica: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos;

Descrição Analítica: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; e executar outras tarefas inerentes a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais;
b) Outras: atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao nível primário incompleto.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art.7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **VIGILANTE**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

Descrição Analítica: fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando, providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado e constatando anormalidades, tomas as providências cabíveis, responder as chamadas telefônicas e anotar recados e levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; zelar pela ordem e limpeza do seu local de trabalho; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
b) Outros: sujeito ao tabalho desabrigado, atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo ou incompleto.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Enquadramento (Art. 24, Inc.I)

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
Arquiteto	Arquiteto
Engenheiro	Engenheiro
Engenheiro Agrimenssor	Engenheiro Agrimenssor
Médico	Médico
Odontólogo	Odontólogo
Enfermeira	Enfermeira
Assistente Social	Assistente Social
Nutricionista	Nutricionista
Psicológo	Psicólogo
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Tesoureiro	Tesoureiro
Fiscal tributário	Agente Tributário
Administrador de Compras	Adm.de Compras
Topógrafo	Topógrafo
Técnico em Enfermagem	Téc.em Enfermagem
Mecânico	Mecânico
Operador de Máquina	Oper.Máquina
Assistente Administrativo	Assist.Administrativo
Fiscal de Obras	Fiscal
Oficial Administrativo	Of.Administrativo
Desenhista	Desenhista/Projetista

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
Pedreiro	Pedreiro
Aux.Assistente Social	Aux.Assist.Social
Agente Saneamento Básico	Agente San.Básico
Auxiliar Administração	Aux.Administração
Auxiliar de Mecânico	Aux.Mecânico
Auxiliar Op.Máquina	Aux.Oper.Máquina
Auxiliar de Topógrafo	Aux.Topógrafo
Auxiliar de Enfermagem	Aux.Enfermagem
Marteleteiro	Marteleteiro
Inseminador	Inseminador
Operário de Pedreira	Oper.Pedreira
Zelador Operário Servente de Pereiro	Operário
Auxiliar Eletricista	Aux.Eletricista
Auxiliar de Biblioteca	Aux.Biblioteca
Recepcionista	Recepcionista
Telefonista	Telefonista
Calceteiro	Calceteiro
Jardineiro	Jardineiro
Auxiliar Serviços Gerais	Aux.Serv.Gerais
Vigilante	Vigilante